



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/07/13	proposição Medida Provisória nº 621/13
------------------	---

Deputado <i>Ronaldo Caiado - Democratas / GO</i>	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2 substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	----------------	--------------------------	------------	------------------------

Página	Artigo 7º	Parágrafo	Inciso II	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se no final do inciso II do art. 7º, *caput*, a expressão “com diploma revalidado no Brasil”.

Justificativa

A emenda condiciona o exercício profissional do médico graduado no estrangeiro à revalidação do diploma lá obtido. É estranho que o governo brasileiro, tão resistente ao reconhecimento de títulos de pós-graduação conquistados por brasileiros no exterior, escancare tanto as portas para profissionais apenas e supostamente graduados, dispensando-se até de aferir a legitimidade do título e a capacitação do candidato.

PARLAMENTAR

Ronaldo Caiado

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/07/2012, às 15:39
Clarissa Hayashi, Mat. 221391